

PUBLICADO NO D.O. 10223 DE 04/07/18



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONVÊNIO SEMA Nº 01/2018

Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, por Intermédio das Secretarias de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, e do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, o Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e o Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA e do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC.

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 15.563.402/0001-71, com sede na Rua Nossa Senhora da Salette, s/n, Palácio Iguaçu, Centro Cívico – Curitiba/PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Desembargador Motta, nº 3384, Mercês, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.621.671/0001-03, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Antônio Carlos Bonetti, portador(a) do RG nº 2.016.966-4 – SSP/PR e do CPF nº 340.177.479-49, e da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPL, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, Centro Cívico, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.916/0001-99, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Sra. Rosângela Heinz Gavinho Ferraz, portador(a) do RG nº 1.447.484-6 – SSP/PR e do CPF nº 462.453.2499-04 o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, autarquia estadual, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ nº 68.596.162/0001-78, com Sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1206, Rebouças, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Paulino Heitor Mexia, portador(a) do RG nº 1.849.482-5 – SSP/PR e do CPF nº 317.221.569-53, o INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – ÁGUASPARANÁ, autarquia estadual, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ nº 11.405.215/0001-09, com Sede na Rua Santo Antônio, nº 239, Rebouças, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Iram de Rezende, portador(a) do RG nº 13.212.084-2 – SSP/PR e do CPF nº 868.032.398-53, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº

76.484.013/0001-45, com Sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, Rebouças, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Ricardo José Soavinski, portador(a) do RG nº 1.494.052-9 – SSP/PR e do CPF nº 420.044.700-20, e pela Diretora de Meio Ambiente e Ação Social, Sra. Fabiana Cristina de Campos, portador(a) do RG nº 10.275.898-6 – SSP/PR e do CPF nº 171.620.008-35, e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 76.417.005/0001-86, com Sede na Rua Candido de Abreu, nº 817, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Rafael Valdomiro Greca de Macedo, portador(a) do RG nº 531.233-7 – SSP/PR e CPF/MF sob o nº 232.242.319-04, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SMMA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 2727, Mercês, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.417.005/0001-86, neste ato representada pela Secretária, Sra. Marilza do Carmo Oliveira Dias, portador(a) do RG nº 3.047.526-7 – SSP/PR e do CPF nº 552.809.609-00, o INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA – IPPUC, autarquia municipal, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 76.582.337/0001-16, com Sede na Rua Bom Jesus, nº 669, Juvevê, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Luiz Fernando de Souza Jamur, portador(a) do RG nº 2.097.956-9 – SSP/PR e do CPF nº 393.179.359-15, tendo em vista o constante no Protocolado nº 14.966.007-0, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exma. Sra. Governadora, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e na Lei Federal nº 13.303/16, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

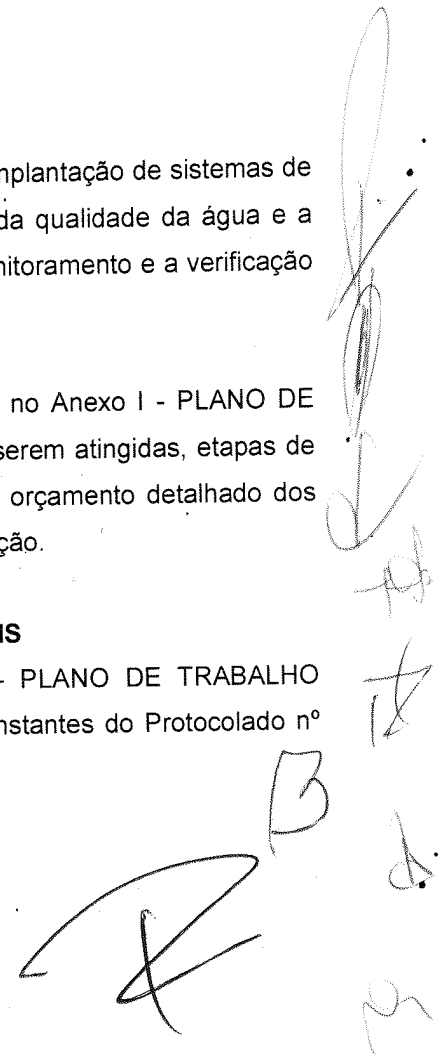
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a implantação de sistemas de fitorremediação na Bacia do Rio Belém, em Curitiba, visando melhorias da qualidade da água e a integração paisagística de áreas urbanas aos sistemas, assim como o monitoramento e a verificação da eficiência e da eficácia dos sistemas a serem implantados.

Parágrafo Único - O detalhamento do presente Convênio está disposto no Anexo I - PLANO DE TRABALHO, com a descrição dos sistemas de fitorremediação, metas a serem atingidas, etapas de execução, cronograma físico financeiro, gestão e coordenação técnica e orçamento detalhado dos sistemas, fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Anexo I - PLANO DE TRABALHO aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 14.966.007-0.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 3 (três) anos, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEMA e demais partícipes, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4. As obrigações dos CONVENIENTES são:

4.1 Compete à SEMA, IAP e ÁGUASPARANÁ:

4.1.1 providenciar a liberação e efetuar a transferência dos recursos financeiros ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Anexo I - PLANO DE TRABALHO, em conta bancária específica, vinculada ao Convênio para o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA: Banco do Brasil, Agência nº 3753, Conta Corrente nº 12.015-4;

4.1.2 exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Anexo I – PLANO DE TRABALHO;

4.1.3 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação das ações e obras necessárias ao cumprimento do objeto deste Convênio;

4.1.4 dar ciência nos relatórios de fiscalização oriundos do MUNICÍPIO e por ele certificados, e encaminhar ao setor competente para a transferência do valor da parcela correspondente, conforme Anexo I – PLANO DE TRABALHO.

4.1.5 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

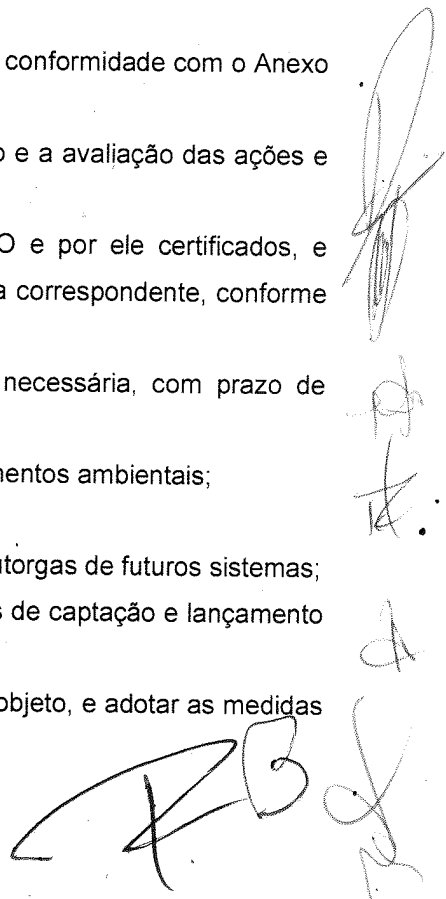
4.1.6 acompanhar a funcionalidade dos sistemas visando futuros licenciamentos ambientais;

4.1.7 cadastrar no Sistema de Informações os dados da qualidade d'água;

4.1.8 acompanhar o monitoramento do sistema e sua eficiência visando outorgas de futuros sistemas;

4.1.9 cadastrar no Sistema de Informações os dados de vazão dos pontos de captação e lançamento dos sistemas;

4.1.10. notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;



- 4.1.11 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.12 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.13 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;
- 4.1.14 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.15 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete a SANEPAR:

- 4.2.1 acompanhar o desenvolvimento do projeto executivo;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;
- 4.2.3 acompanhar a implantação dos sistemas;
- 4.2.4 monitorar o funcionamento do programa, da qualidade e da quantidade de água tratada;

4.3 Compete a SEPL:

- 4.3.1 acompanhar os relatórios referentes a eficiência e eficácia dos sistemas de fitorremediação emitidos pelos órgãos competentes pelo monitoramento, fiscalização e controle, visando a implantação futura do sistema em outras bacias hidrográficas e a proposição de reformulação das políticas públicas afetas ao tema, se for o caso;
- 4.3.2 dar apoio técnico administrativo necessário à consecução do Convênio;

4.4 Compete a SMMA e IPPUC:

- 4.4.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEMA e demais partícipes para a formalização deste Convênio, de forma prévia à sua assinatura;
- 4.4.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.4.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Anexo I - PLANO DE TRABALHO, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução e implementação do projeto;
- 4.4.4 não utilizar os recursos recebidos da SEMA em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;
- 4.4.5 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.4.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;
- 4.4.7 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não

implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.4.8 promover a aquisição e/ou contratação de bens, obras e serviços, em conformidade com a legislação vigente;

4.4.9 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.4.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, o objeto do presente Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

4.4.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental e as outorgas, quando necessárias, no âmbito Federal, Estadual e Municipal dos referidos sistemas;

4.4.12 acompanhar a implantação dos projetos paisagísticos;

4.4.13 encaminhar os Relatórios Físico – Financeiro do presente Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho.

4.4.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEMA prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.4.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.4.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEMA;

4.4.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.4.18 prestar à SEMA, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.4.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.4.20 restituir à SEMA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

- 4.4.21 restituir à SEMA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEMA;
- 4.4.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.4.23 prestar à SEMA, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;
- 4.4.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.4.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.4.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.4.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.4.28 cumprir integralmente as Resoluções nº 04/2006 e nº 28/2011, bem como a Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.4.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.4.30 facilitar à SEMA e aos demais parceiros, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.4.31 submeter à apreciação e aprovação dos parceiros as eventuais alterações de projeto, o que se formalizará por aditamento;
- 4.4.32 caso ocorra eventual interrupção nas obras, e para evitar degradação precoce de parte do que foi executado, o Município se compromete a zelar pela administração, manutenção e sua conservação;
- 4.4.33 após concluídos os sistemas fica o Município responsável pela implantação de controle de acesso da área de intervenção e exploração de uso turística, manutenção conservação, segurança e administração do objeto do presente instrumento, bem como, se houverem obras vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R\$ 9.999.559,71 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e

setenta e um centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Anexo I - PLANO DE TRABALHO, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor que será repassado pela SEMA: R\$ 9.999.559,71 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), à conta da dotação orçamentária nº 6902.18541424.281 – [GESTÃO ADMINISTRATIVO]; natureza da despesa nº 4440.4201– [AUXÍLIO A MUNICÍPIOS], fonte de recursos nº 125 – [VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS IMGRESSOS] da SEMA;

§ 2º - Os recursos financeiros serão repassados de acordo com o cronograma de composição de recursos, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, e Cronograma Físico Financeiro, sendo obrigatório para o repasse a apresentação da seguinte documentação:

- I. Extrato da vinculada ao presente Convênio, comprovando que a mesma é específica para tal e encontra-se zerada;
- II. Relatório dos serviços de acordo com o Anexo I - Plano de Trabalho;
- III. Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais certidões relativas a regularidade fiscal do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§ 3º - As aplicações financeiras serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública.

§ 4º - Os rendimentos de tais aplicações ou saldo positivo ao final da execução do presente convênio serão obrigatoriamente utilizados no objeto do convênio e sujeitos às mesmas condições de prestações de contas, devendo receber aprovação por parte da SEMA.

§ 5º - Qualquer remanejamento dos valores constantes no Anexo I - Plano de Trabalho deverá ser enviado para aprovação dos parceiros e será objeto de Termo Aditivo.

§ 6º - O valor deste Convênio não poderá ser aumentado, salvo se houver ampliação do seu objeto capaz de justificá-lo, com expressa aprovação da SEMA e após a conclusão das etapas anteriores, devidamente comprovadas, por meio de prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6. Os recursos da SEMA destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 os repasses dos recursos pela SEMA deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho (Plano de Trabalho), a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

6.4 mediante expressa autorização da SEMA, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5 toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6 o Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7. O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEMA, pelo Município e demais partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 é expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3 pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações: -

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEMA a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEMA;

f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8. O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.1 o Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.2 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEMA para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEMA de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

9.3 os casos não contemplados no presente instrumento poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designado(a), pela SEMA, como Gestor(a)/Fiscal deste Convênio, o servidor José Luiz Scroccaro, portador(a) do RG nº 580.844-8 e do CPF nº 109.909.339-20, e a servidora Tatiana Nasser e Silva, portadora do RG nº 7.546.568-8 e do CPF nº 042.765.839-00, com prerrogativa técnica funcional, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados, e pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA, como gestor e suplente (servidores municipais), para exercício das funções constantes do art. 16 do Decreto Municipal nº 2038/2017, ou ato que vier a substituí-lo, os servidores Reinaldo



Pilotto, matrícula nº 181.573 e Ibson Gabriel Martins de Campos, matrícula nº 79.744, respectivamente.

10.1 são funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor designado pelo Município e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor designado pelo Município e o Gestor do Convênio;

10.1.4 elaborar Termos de Constatação do objeto deste convênio e encaminhá-los à SEMA.

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2.4 atuar como interlocutor da SEMA;

10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11. As prestações de contas parciais do Município à SEMA deverão ser apresentadas quando da conclusão de cada etapa, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o término das mesmas.

Além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 o Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 a SEMA terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 no âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12. A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao

Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13. A fiscalização das ações e obras objeto deste convênio para fins de verificação do cumprimento do Plano de Trabalho será realizada pela SEMA as quais indicarão técnicos,

§ 1º - O Município exercerá a fiscalização e as medições de sua competência pelo técnico responsável pelas ações e pela obra, devidamente credenciado, de acordo com a Cláusula décima.

§ 2º - Os técnicos serão indicados pelos seus respectivos Órgãos através de Resolução.

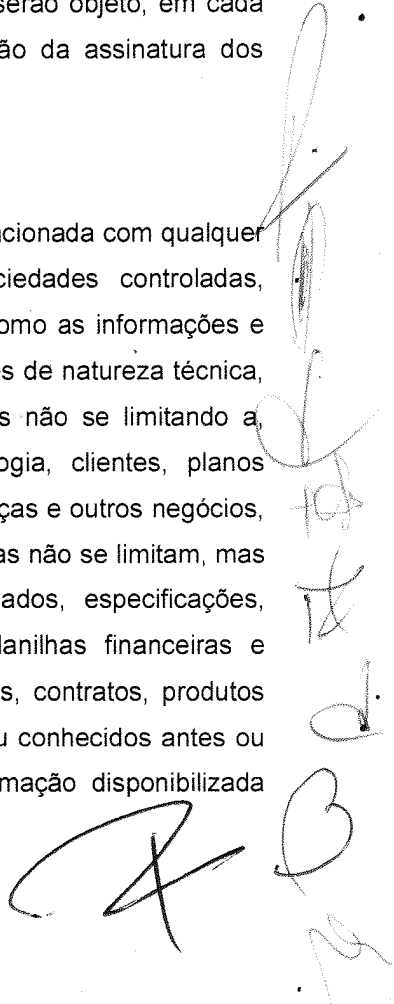
13.1 serão realizadas avaliações mensais e ou de acordo com o desenvolvimento das atividades realizadas, conforme cronograma de trabalho – Quadro 04 do Anexo I – Plano de Trabalho, e avaliação final no término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

14. Caso resulte das atividades do presente Acordo, inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marca, software, desenhos industriais, direitos autorais e outras criações intelectuais passíveis de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções internacionais de que o Brasil é signatário, os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão a ambas partes e serão objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada Parte, por ocasião da assinatura dos Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

15. Por informações sigilosas entende-se qualquer informação revelada ou relacionada com qualquer das partes ou com suas afiliadas (assim entendidas todas as sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum do), ou ainda com o Negócio, assim como as informações e dados (sejam eles provisórios ou definitivos), quer sejam dados ou informações de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, finanças e outros negócios, que de modo geral não são de conhecimento público. Tais informações sigilosas não se limitam, mas poderão constar de diversos materiais tais como desenhos, modelos, dados, especificações, relatórios, compilações, programas de computador, fórmulas, patentes, planilhas financeiras e econômicas, informações de clientes e fornecedores existentes ou potenciais, contratos, produtos existentes ou futuros e outros materiais quaisquer que tenham sido obtidos ou conhecidos antes ou depois da vigência deste Acordo, incluindo também toda a qualquer informação disponibilizada verbalmente. Diante disso, estabelece-se que:



§ 1º - As partícipes se obrigam mutuamente a proteger e guardar informações técnicas sobre seus negócios, direitos intelectuais e demais conhecimentos a que conhecer e tiver acesso em decorrência das discussões e negociações para a execução do objeto, as quais devem ser conceituadas como segredo industrial, eis que se sujeitem às regulamentações do Mercado de Capitais, no Brasil e no Exterior.

§ 2º - Fica expressamente acordado, para ambas as partícipes, que a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente instrumento, somente poderá ser realizada mediante coautoria de todas as partícipes.

§ 3º - Além da coautoria, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente Acordo, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

§ 4º - Não será considerado informação confidencial toda aquela que:

- (i) sejam ou se tornem conhecidas pelo público ou por qualquer terceiro, de outra forma que não pela violação de qualquer obrigação de não-divulgação de qualquer dos partícipes;
- (ii) tenham sido legalmente recebidas de um terceiro não sujeito a restrições e/ou obrigações de confidencialidade ou sigilo;
- (iii) que possam vir a ser obtidas legalmente junto a qualquer repartição pública ou órgão governamental, seja federal, estadual ou municipal; e
- (iv) que sejam solicitadas por ordem judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

16. Os servidores e empregados de qualquer das partícipes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas à observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

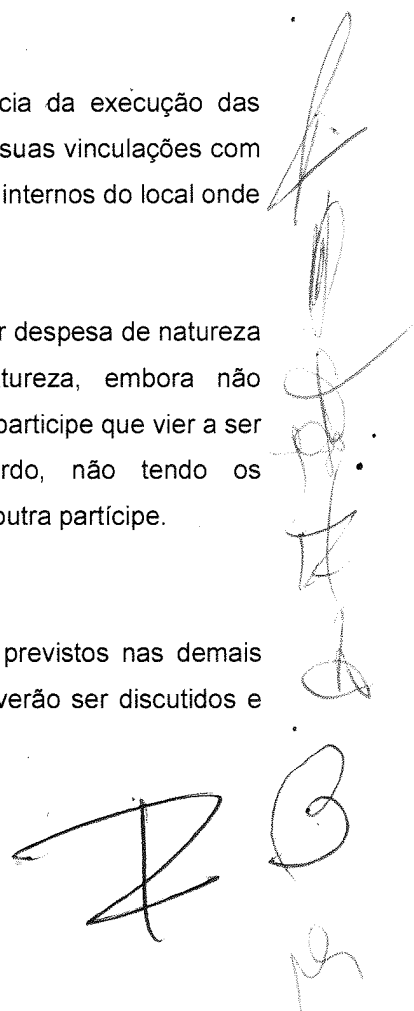
Parágrafo Único – As partícipes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da partícipe que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Acordo, não tendo os servidores/empregados de uma partícipe qualquer vínculo empregatício com a outra partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17. Os casos omissos de origem técnica administrativa ou operacional não previstos nas demais cláusulas, que venham a surgir durante a vigência do presente convênio, deverão ser discutidos e consensados entre as partes convenientes, sendo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

18. Este Convênio poderá ser:



18.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

18.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

18.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

18.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

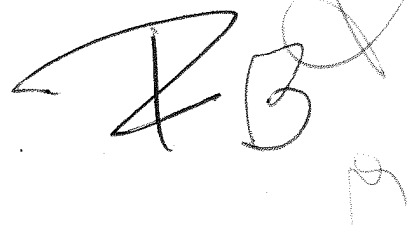
18.4 O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com as suas obrigações ou em casos de alterações administrativas que demandem esta necessidade, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19. A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEMA, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

19.1 A SEMA notificará, no prazo de 20 (vinte) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

19.2 A SEMA e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

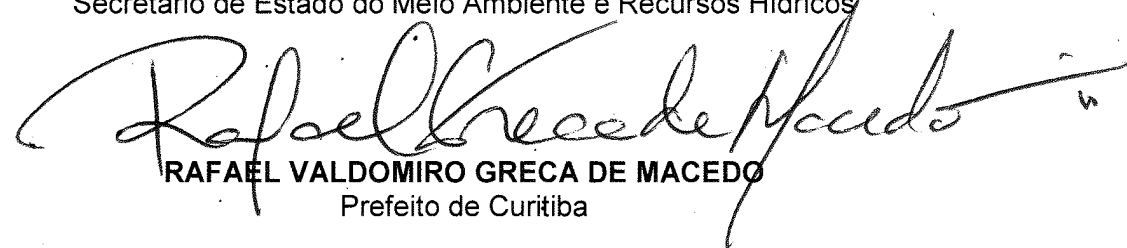
20. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 09 (nove) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 27 de junho de 2018.

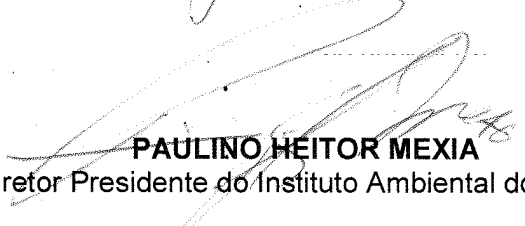

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos


RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Prefeito de Curitiba


ROSANGELA HEINZ GAVINHO FERRAZ

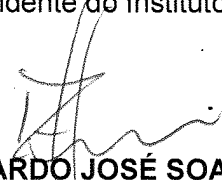
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral


PAULINO HEITOR MEXIA

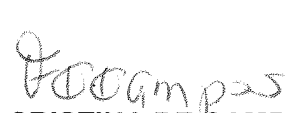
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná


IRAM DE REZENDE

Diretor Presidente do Instituto Águas Paraná


RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

Presidente da Companhia de Saneamento do Paraná


FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

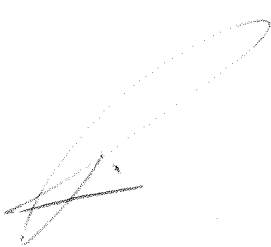
Diretora de Meio Ambiente e Ação Social da Companhia de Saneamento do Paraná



MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS
Secretária Municipal do Meio Ambiente



LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Instituto de Pesquisa Planejamento Urbano de Curitiba



B
4

1
d
m

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**1 – DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade proponente Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMA			CNPJ 68.621.671/0001-03
Endereço: Rua Desembargador Motta, nº 3384, Bairro Mercês			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80430-200	DDD/Telefone (41) 3304-7000
Nome do responsável Antônio Carlos Bonetti			CPF 340.177.479-49
CI/Órgão Expedidor 2.016.966-4 SSP/PR	Cargo Secretário de Estado		Decreto de nomeação 4538/2016

Órgão/Entidade proponente Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPL			CNPJ 76.416.916/0001-99
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos - Centro Cívico			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80050-540	DDD/Telefone (41) 3313-6275
Nome do responsável Sra. Rosângela Heinz Gavinho Ferraz			CPF 462.453.2499-04
CI/Órgão Expedidor 1.447.484-6 SSP/PR	Cargo Diretora-geral		Decreto de nomeação 7161/2017

Órgão/Entidade proponente Instituto Ambiental do Paraná - IAP			CNPJ 68.596.162/0001-78
Endereço: Rua Engenheiro Rebouças, n.º 1206, Rebouças			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80.430-200	DDD/Telefone (41) 3213-3700
Nome do responsável Sr. Paulino Heitor Mexia			CPF 317.221.569-53
CI/Órgão Expedidor 1.849.482-5 SSP/PR	Cargo Diretor-presidente		Decreto de nomeação 9302/2018

Órgão/Entidade proponente Instituto das Águas do Paraná – ÁGUAS PARANÁ			CNPJ 11.405.215/0001-09
Endereço: R. Santo Antônio, 239 - Rebouças			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80230-050	DDD/Telefone (41) 3213-4700
Nome do responsável Iram de Rezende			CPF 868.032.398-53
CI/Órgão Expedidor 13.212.084-2 SSP/PR	Cargo: Diretor-presidente		Decreto de nomeação 4358/2016

Órgão/Entidade proponente Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR			CNPJ 76.484.013/0001-45
Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Rebouças			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80215900	DDD/Telefone (41) 3330-3000
Nome do responsável Ricardo José Soavinski			CPF 420.044.700-20
CI/Órgão Expedidor 1.494.052-9 SSP/PR	Cargo Diretor-presidente		Nomeado por conselho

Órgão/Entidade proponente Prefeitura Municipal de Curitiba			CNPJ 76.417.005/0001-86
Endereço: Rua Candido de Abreu, n.º 817, Centro Cívico			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80215900	DDD/Telefone (41) 3350-8484
Nome do responsável Rafael Valdomiro Greca de Macedo			CPF 232.242.319-04
CI/Órgão Expedidor 531.233-7 SSP/PR	Cargo Prefeito		Termo de posse em 01/01/2017

Órgão/Entidade proponente Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA			CNPJ 76.417.005/0001-86
Endereço: Avenida Manoel Ribas, n.º 2727, Mercês			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80215900	DDD/Telefone (41) 3350-8484
Nome do responsável Marilza do Carmo Oliveira Dias			CPF 552.809.609-00
CI/Órgão Expedidor 3.047.526-7 SSP/PR	Cargo Secretária Municipal		Decreto de nomeação 1479/2017

Órgão/Entidade proponente Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC			CNPJ 76.582.337/0001-16
Endereço: Rua Bom Jesus, n.º 669, Juvevê			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80215-900	DDD/Telefone (41) 3250-1414
Nome do responsável Sr. Luiz Fernando de Souza Jamur			CPF 393.179.359-15
CI/Órgão Expedidor 2.097.956-9 SSP/PR	Cargo Presidente		Decreto de nomeação 1917/2017

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Fim
Implementação e monitoramento de sistemas de fitorremediação na bacia do rio Belém	JUN/2018	DEZ/2020
Identificação do Objeto Estabelecer parceria entre a SEMA, SEPL, IAP, AGUASPARANÁ, SANEPAR e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, por intermédio da SMMA e IPPUC, que tem como finalidade a implantação de um sistema de fitorremediação visando a melhoria da qualidade d'água do Rio Belém e na integração paisagística de áreas urbanas na Bacia do Rio Belém.		
Justificativa da Proposição Considerando que o Estado do Paraná iniciou a elaboração de um programa que possa tratar, junto com os municípios, as questões hídricas dentro das áreas urbanas e urbanizadas paranaenses. Assinou-se em 2015 Decreto Estadual nº 1589 que cria o Projeto de Revitalização do Rio Iguaçu. Dentro desse escopo, para embasar a metodologia e discernir as possibilidades de atuação conjunta em torno da gestão das águas e do desenvolvimento das tecnologias verdes sustentáveis, criou-se uma parceria entre Estado e Município, materializada a partir de um protocolo de intenções assinado em fevereiro de 2017, com o objetivo de recuperar e revitalizar a bacia hidrográfica do Rio Belém, a qual se encontra		

inteiramente dentro do Município de Curitiba, no Estado do Paraná, como o precursor do programa.

Considerando a técnica da fitorremediação consiste basicamente em circular as águas para os filtros com plantas aquáticas, com características específicas de caule e raízes que proporcionam ambiente adequado para o desenvolvimento e fixação de microrganismos. A partir de processos biológicos promovem a decomposição de matéria orgânica e a liberação de nutrientes para as plantas. Desta forma, obtém-se a melhoria da qualidade hídrica. Por se tratar de um sistema natural, não há aplicação no processo de nenhum tipo de agente químico artificial ou microrganismo exógeno ao processo radicular. Adicionalmente ao tratamento, cria-se um ambiente como um parque ou uma área de preservação, ricos em biodiversidade e agregando valores urbanísticos e socioambientais.

Considerando o esforço conjunto, as partes elaboraram dois projetos para melhoria da qualidade de rios degradados pelo ambiente urbano, utilizando os princípios de fitorremediação, especificamente nesses projetos são filtros com plantas aquáticas seguidos de lagoas plantadas. Os dois projetos a serem implantados possuem áreas equivalentes para atender uma vazão equivalente, com tudo as características das áreas residuais diferenciadas e a tipologia do tratamento propositadamente diferenciado. O objetivo é a possibilidade de avaliar duas tipologias de fitorremediação para vazões equivalentes e diferentes cargas poluentes. Uma das áreas localiza-se em rio contribuinte do Rio Belém, de área urbanizada e área vegetada de parque. A outra área localizada ao longo de um trecho de 600 metros do Rio Belém, ao qual será alimentada pelas águas do próprio Belém depois de atravessar o trecho mais urbanizado da Bacia.

A fitorremediação requer disponibilidade de áreas livres nas margens e áreas próximas aos rios, as quais se tornam cada vez mais escassa e são raros os trechos de rios que ainda não foram canalizados. Dessa forma, buscou-se eleger áreas disponíveis para implantação dos sistemas de fitorremediação em rios afluentes e/ou no próprio trecho do rio Belém.

3- ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto descrito neste PLANO DE TRABALHO deverão ser realizadas as etapas descritas no Quadro 01.

Quadro 01 - Etapas de execução, as quais nortearão a fiscalização com acompanhamento.

ETAPAS	RESPONSÁVEIS
Projeto Básico e Executivo - Termo de Referência	PMC* / SEMA / SANEPAR
Projeto Básico e Executivo - Contratação	PMC*
Aprovação/contratação dos sistemas do Projeto Básico e Executivo e do Termo de Referência de implantação dos sistemas	PMC* / SEMA / SANEPAR
Licitação Obra - Contratação	PMC*
Execução da Obra de acordo com o Projeto Básico e Executivo e o Termo de Referência de Licitação.	PMC*
Fiscalização e elaboração de relatórios da execução das obras de acordo com etapas definidas no cronograma físico financeiro	PMC*
Monitoramento e Acompanhamento do funcionamento do sistema e ajustes	PMC* / SEMA / SANEPAR
Manutenção do Sistema	PMC*
Monitoramento de Vazão / Qualidade e eficiência	PMC* / SEMA / SEPL / SANEPAR

*A PMC participa com a SMMA e IPPUC

SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

4- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários, foram estimados a partir das Tabelas de Referência: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1, para o Sistema 1 em R\$ 4.714.167,75 e para o Sistema 2 em R\$5.285.391,96, resultando no valor total de R\$ 9.999.559,71.

Os orçamentos estimados para os Sistemas 1 e 2 são apresentados nos Quadros 2 e 3, respectivamente.

Quadro 2 - Resumo do Orçamento do Sistema 1 (Orçamento completo no Anexo):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	CUSTO TOTAL
PROJETOS			250.000,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	168.911,16	142.557,31	311.468,47
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.936,30	139.980,60	155.916,90
ALVENARIA	226.380,00	131.460,00	357.840,00
REVESTIMENTO DE PAREDE	96.474,00	75.876,00	172.350,00
ELÉTRICA	39.392,29	8.388,34	47.780,63
ILUMINACAO	6.774,40	1.155,94	7.930,34
PISOS	272.145,26	219.174,99	491.320,25
DECKS	165.000,00	-	165.000,00
PINTURA	25.791,92	15.797,84	41.589,76
EQUIPAMENTOS	161.028,88	33.053,68	194.082,56
HIDRAULICA	369.748,88	111.432,72	481.181,60
LAGOA DE POLIMENTO	441.749,22	170.065,64	611.814,86
PAISAGISMO	296.715,85	55.269,87	351.985,72
LIMPEZA FINAL GERAL	47.871,25	39.743,75	87.615,00
TOTAL SEM BDI	2.335.311,60	1.143.956,68	3.479.268,28
BDI	662.006,54	324.285,12	986.291,66
TOTAL COM BDI	2.997.318,14	1.468.241,80	4.714.167,75

Quadro 3 - Resumo do Orçamento do Sistema 2 (Orçamento completo no Anexo):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	CUSTO TOTAL
PROJETOS			250.000,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	168.911,16	142.557,31	311.468,47
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.936,30	139.980,60	155.916,90
ALVENARIA	305.613,00	177.471,00	483.084,00
REVESTIMENTO DE PAREDE	126.748,00	98.176,00	224.924,00
ELÉTRICA	39.392,29	8.388,34	47.780,63
ILUMINACAO	6.774,40	1.155,94	7.930,34
PISOS	315.658,70	267.352,69	583.011,39
DECKS	165.000,00	-	165.000,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	CUSTO TOTAL
PINTURA	25.791,92	15.797,84	41.589,76
EQUIPAMENTOS	161.028,88	33.053,68	194.082,56
HIDRAULICA	389.174,07	118.503,19	507.677,26
LAGOA DE POLIMENTO	538.508,00	203.462,10	741.970,10
PAISAGISMO	296.715,85	55.269,87	351.985,72
LIMPEZA FINAL GERAL	58.721,25	47.793,75	106.515,00
TOTAL SEM BDI	2.615.366,01	1.308.962,31	3.924.328,32
BDI	741.395,45	371.060,38	1.112.455,83
TOTAL COM BDI	3.356.761,46	1.680.022,69	5.285.391,96

5- CRONOGRAMA DE TRABALHO

Quadro 4: Cronograma de Atividades e Envolvimentos das instituições

ETAPAS	Responsáveis	2018												2019												2020		
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Dez	
Projeto Básico/Executivo - Termo de Referência	PMC*/ SEMA / Sanepar							X	X																			
Projeto Básico/Executivo - Contratação	PMC*								X	X	X																	
Projeto Básico/Executivo - Elaboração (acompanhamento) / Termo de Referência de implantação	PMC*/ SEMA / Sanepar										X	X	X															
Licitação Obra – Contratação	PMC*														X	X	X	X										
Execução da Obra de acordo com o Projeto Básico e Executivo e o Termo de Referência de Licitação.	PMC*																	X	X	X	X	X						
Monitoramento do funcionamento do sistema e ajustes	PMC*/ SEMA / Sanepar																					X	X	X	X	X	X	
Manutenção do Sistema	PMC*																							X	X	X	X	
Monitoramento de Vazão / Qualidade	PMC* / SEMA SEPL / Sanepar																					X	X	X	X	X	X	
Acompanhamento da eficiência	PMC* / SEMA SEPL / Sanepar																					X	X	X	X	X	X	

*A PMC participa com a SMMA e IPPUC

SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Quadro 5: Cronograma Físico – Financeiro – SISTEMA 1

ETAPAS	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PAGAMENTO ACUMULADO (%)	VALORES EM REAIS
1ª.	Termo de Referência do Projeto Básico/Executivo	PMC* - SEMA	5%	R\$235.708,38
2ª.	Relatório 1 - Licitação da Obra	PMC* - SEMA	20%	R\$942.833,55
3ª.	Relatório 2 - Serviços preliminares - Administração Local - Alvenaria	PMC* - SEMA	25%	R\$1.178.541,94
4ª.	Relatório 3 - Revestimento de Parede - Elétrica - Iluminação - Pisos - Decks	PMC* - SEMA	25%	R\$1.178.541,94
5ª.	Relatório 4 - Pintura - Equipamentos - Hidráulica	PMC* - SEMA	12,5%	R\$589.270,97
6ª.	Relatório 5 - Lagoa de Polimento - Paisagismo - Limpeza Final Geral - Projetos	PMC* - SEMA	12,5%	R\$589.270,97
7ª.	RELATÓRIO FINAL			R\$ 4.714.167,75

*A PMC participa com a SMMA e IPPUC

SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS – Descrição de Serviços, Quantitativos, Custos Unitários e Global. Os orçamentos foram estimados a partir das Tabelas de Referência: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1, para o Sistema 1 e para o Sistema 2, as planilhas orçamentárias estão respectivamente detalhadas nos quadros 06 e 07, resultando no valor total de R\$ 9.999.559,71.

Quadro 5A: Cronograma Físico – Financeiro – SISTEMA 2

ETAPAS	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PAGAMENTO ACUMULADO (%)	VALORES EM REAIS
1ª.	Termo de Referência do Projeto Básico/Executivo	PMC* - SEMA	5%	R\$ 264.269,61
2ª.	Relatório 1 - Licitação da Obra	PMC* - SEMA	20%	R\$ 1.057.078,39
3ª.	Relatório 2 - Serviços preliminares - Administração Local - Alvenaria	PMC* - SEMA	25%	R\$ 1.321.347,99
4ª.	Relatório 3 - Revestimento de Parede - Elétrica - Iluminação - Pisos - Decks	PMC* - SEMA	25%	R\$ 1.321.347,99
5ª.	Relatório 4 - Pintura - Equipamentos - Hidráulica	PMC* - SEMA	12,5%	R\$ 660.673,99
6ª.	Relatório 5 - Lagoa de Polimento - Paisagismo - Limpeza Final Geral - Projetos	PMC* - SEMA	12,5%	R\$ 660.673,99
7ª.	RELATÓRIO FINAL			R\$ 5.285.391,96

*A PMC participa com a SMMA e IPPUC

SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS – Descrição de Serviços, Quantitativos, Custos Unitários e Global. Os orçamentos foram estimados a partir das Tabelas de Referência: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1, para o Sistema 1 e para o Sistema 2, as planilhas orçamentárias estão respectivamente detalhadas nos quadros 06 e 07, resultando no valor total de R\$ 9.999.559,71.

 PARANÁ EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									
93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. AF_04/2016	M2	15,00	370,90	117,16	488,06	5.563,50	1.757,40	7.320,90		
93210	Execução de refatório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. AF_02/2016	M2	40,00	240,87	91,95	332,82	9.634,80	3.678,00	13.312,80		
93212	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada; não incluso mobiliário. AF_02/2016	M2	30,00	420,95	167,54	588,49	12.628,50	5.026,20	17.654,70		
73822/2	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	M2	5.200,00	0,42	0,09	0,51	2.184,00	468,00	2.652,00		
72915	Escavação mecânica de vala em material de 2a. Categoria até 2 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	M3	1.450,00	7,75	2,31	10,06	11.237,50	3.349,50	14.587,00		
73686	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive nivelador	M2	7.000,00	8,47	11,40	19,87	59.290,00	79.800,00	139.090,00		
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						15.936,30	139.980,60		155.916,90	
90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	H	480,00	0,48	86,40	86,88	230,40	41.472,00	41.702,40		
94295	Mestre de Obras com encargos complementares	MES	6,00	88,28	6.206,39	6.294,67	529,68	37.238,34	37.768,02		
93563	Almoxarife com encargos complementares	MES	6,00	699,37	2.646,71	3.346,08	4.196,22	15.880,26	20.076,48		
88326	Vigia noturno com encargos complementares	H	3.000,00	3,66	15,13	18,79	10.980,00	45.390,00	56.370,00		
	ALVENARIA						226.380,00	131.460,00		357.840,00	
87468	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_06/2014	M2	6.000,00	37,73	21,91	59,64	226.380,00	131.460,00	357.840,00		
	REVESTIMENTO DE PAREDE						96.474,00	75.876,00		172.350,00	
87889	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l. AF_06/2014	M2	12.000,00	3,64	1,58	5,22	43.680,00	18.960,00	62.640,00		
87794	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. AF_06/2014	M2	1.200,00	13,68	14,01	27,69	16.416,00	16.812,00	33.228,00		

 PARANÁ EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									
83731	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, E=3 cm	M2	1.800,00	20,21	22,28	42,49	36.378,00	40.104,00	76.482,00		
	ELÉTRICA						39.392,29	8.388,34		47.780,63	
74131/8	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 50 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	UN	5,00	729,77	163,77	893,54	3.648,85	818,85	4.467,70		
74130/1	Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação	UN	5,00	11,68	1,93	13,61	58,40	9,65	68,05		
74130/4	Disjuntor termomagnético tripolar padrão NEMA (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação	UN	24,00	78,19	10,91	89,10	1.876,56	261,84	2.138,40		
72344	Contator tripolar i nominal 36a - fornecimento e instalação inclusive eletrotécnico	UN	24,00	376,82	115,50	492,32	9.043,68	2.772,00	11.815,68		
92013	Tomada média de embutir (3 módulos), 2p+1 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af. 12/2015	UN	20,00	33,74	23,80	57,54	674,80	476,00	1.150,80		
91864	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. AF_12/2015	M	1.000,00	5,25	4,05	9,30	5.250,00	4.050,00	9.300,00		
940	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750v, seção nominal 6 mm2	M	2.500,00	2,28	0,00	2,28	5.700,00	0,00	5.700,00		
937	fio rígido, isolamento em PVC 450/750v 10mm2	M	3.000,00	3,72	0,00	3,72	11.160,00	0,00	11.160,00		
944	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750v, seção nominal 4 mm2	M	1.200,00	1,65	0,00	1,65	1.980,00	0,00	1.980,00		
	ILUMINAÇÃO						6.774,40	1.155,94		7.930,34	
LON8035	Luminária arandela tipo meia-lua com vidro fosco 30 x 15* cm, para 1 lâmpada, base e27, potência máxima 100 w (não inclui lâmpada)	PÇ	20,00	36,32	21,19	57,51	726,40	423,84	1.150,24		
LON7010	Refletor LED 200w luz branca 6000K IP66 a prova d'água e poeira	PÇ	12,00	340,00	30,50	370,50	4.080,00	366,05	4.446,05		
LON6382	Poste de jardim com globo - preto - H=2M	PÇ	12,00	164,00	30,50	194,50	1.968,00	366,05	2.334,05		
	PISOS						272.145,26	219.174,99		491.320,25	
411000	Escavação carga e transporte mat 1ª CAT	M³	562,50	4,95	0,00	4,95	2.784,38	0,00	2.784,38		

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA										
 	73873/4	Leito filtrante - colocação de pedregulhos nos filtros	M³	556,80	24,95	59,91	84,86	13.892,16	33.357,89	47.250,05
	34549	Argila expandida, granulometria 2215	M³	330,00	67,50	35,00	102,50	22.275,00	11.550,00	33.825,00
	40596	Agregado reciclado (RCD), classe a cinza, tipo rachão reciclado (coletado caixa) com forn.espalham	M³	1680,00	20,48	35,00	55,48	34.406,40	58.800,00	93.206,40
	531000	Base de brita graduada faixa a E=20 CM	M³	410,00	77,42	6,93	84,35	31.742,20	2.841,30	34.583,50
	570400 + 589000	Cbuq faixa b forn.espalham.compactação E=4 CM	M³	410,00	345,95	230,63	576,58	141.839,50	94.558,30	236.397,80
	95241	Lastro de concreto, E = 5 CM, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento. AF_07_2016	M²	2250,00	12,44	8,03	20,47	27.990,00	18.067,50	46.057,50
		DECKS						165.000,00	-	165.000,00
	LON6265	Deck de madeira autoclavada, em régua de duradeck ou similar, inclinado 4x6x270 mm, fixados em alvenaria - fornecimento e execução	M²	600,00	275,00	0,00	275,00	165.000,00	0,00	165.000,00
		PINTURA						25.791,92	15.797,84	41.589,76
	73656	Jateamento com areia em estrutura metálica	M²	262,00	10,40	3,40	13,80	2.724,80	890,80	3.615,60
	74064/1	Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarcão), duas demãos	M²	262,00	8,99	9,30	18,29	2.355,38	2.436,60	4.791,98
	84660	Fundo preparador primer sintético, para estrutura metálica, uma demão, espessura de 25 micra	M²	262,00	4,43	1,64	6,07	1.160,66	429,68	1.590,34
	73924/2	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	M²	262,00	11,34	12,98	24,32	2.971,08	3.400,76	6.371,84
	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF_06/2014	M²	2.000,00	1,18	0,74	1,92	2.360,00	1.480,00	3.840,00
	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014	M²	2.000,00	7,11	3,58	10,69	14.220,00	7.160,00	21.380,00
		EQUIPAMENTOS						161.028,88	33.053,68	194.082,56
	83644	Bomba recalque d'agua trifásica 10,0 HP	UN	12,00	3.813,60	199,02	4.012,62	45.763,20	2.388,24	48.151,44
	83646	Bomba recalque d'agua de estágios trifásica 2,0 HP	UN	12,00	1.329,85	199,02	1.528,87	15.958,20	2.388,24	18.346,44
	73826/1	Instalação de compressor de ar, potência <= 5 CV	UN	24,00	130,52	305,30	435,82	3.132,48	7.327,20	10.459,68

 		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA										
37712	Tela arame galvanizado revestido com PVC, malha hexagonal dupla torção, 8 x 10 cm (zn/al + PVC), fio *2,4* mm - fornecimento e instalação (COD 85662)	M²	2.500,00	38,47	8,38	46,85	96.175,00	20.950,00	117.125,00			
	HIDRÁULICA						369.748,88	111.432,72			481.181,60	
72915	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria até 2 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	M³	1.460,00	7,75	2,31	10,06	11.315,00	3.372,60	14.687,60			
94799	Torneira de boia real, roscável, 1 1/2", fornecida e instalada em reservação de água. AF_06/2016	UN	24,00	92,15	21,01	11³,16	2.211,60	504,24	2.715,84			
91785	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de PVC, soldável, água fria, DN 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. AF_10/2015	M	2.100,00	14,90	18,48	33,38	31.290,00	38.808,00	70.098,00			
89848	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. AF_12/2014	M	3.150,00	14,71	7,19	21,90	46.336,50	22.648,50	68.985,00			
94501	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 4", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação. AF_06/2016	UN	30,00	482,33	22,55	504,88	14.469,90	676,50	15.146,40			
92831	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1500 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. AF_12/2015	M	476,00	520,56	85,68	606,24	247.786,56	40.783,68	288.570,24			
92224	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 900 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. AF_12/2015	M	50,00	232,38	46,41	278,79	11.619,00	2.320,50	13.939,50			
73606	Assentamento de tampão de ferro fundido 900 mm	UN	8,00	46,02	78,15	124,17	368,16	625,20	993,36			
89365	Curva 45 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	UN	30,00	3,92	3,99	7,91	117,60	119,70	237,30			
89395	Te, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	UN	24,00	4,52	5,32	9,84	108,48	127,68	236,16			
83520	Te PVC para coletor esgoto, EB644, D=100mm, com junta elástica.	UN	48,00	79,25	25,87	105,12	3.804,00	1.241,76	5.045,76			

 		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									
89395	Te, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	UN	24,00	4,52	5,32	9,84	108,48	127,68	236,16		
89852	Curva curta 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. AF_12/2014	UN	12,00	17,80	6,39	24,19	213,60	76,68	290,28		
	LAGOA DE POLIMENTO						441.749,22	170.065,64		611.814,86	
72915	Escavação mecânica de vala em material de 2a. categoria até 2 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	M³	6.140,00	7,75	2,31	10,06	47.585,00	14.183,40	61.768,40		
95877	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). AF_12/2016	M³XKM	75.306,00	0,63	0,05	0,68	47.442,78	3.765,30	51.208,08		
25862	Manta termoplástica, pead, geomembrana lisa, e = 0,80 mm (NBR 15352)	M²	4.914,00	12,18	5,21	17,39	59.852,52	25.601,94	85.454,46		
6081	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10 km)	M³	2.457,00	9,56	35,00	44,56	23.488,92	85.995,00	109.483,92		
	Mudas de plantas aquáticas de raízes filitrantes - 5unid-m²	UN	20.260,00	13,00	2,00	15,00	263.380,00	40.520,00	303.900,00		
	PAISAGISMO						296.715,85	55.269,87		351.985,72	
85179	Plantio de grama São Carlos em leivas	M²	7.058,50	5,57	2,22	7,79	39.315,85	15.569,87	54.985,72		
	Mudas de plantas aquáticas de raízes filitrantes - 5unid-m²	UM	19.800,00	13,00	2,00	15,00	257.400,00	39.600,00	297.000,00		
	LIMPEZA FINAL GERAL						47.871,25	39.743,75		87.615,00	
9537	Limpeza final da obra	M²	25.000,00	0,91	1,51	2,42	22.750,00	37.750,00	60.500,00		
95877	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). AF_12/2016	M³XKM	39.875,00	0,63	0,05	0,68	25.121,25	1.993,75	27.115,00		
TOTAL SEM BDI			2.335.311,60	1.143.956,68	3.727.876,09						
BDI			662.006,54	324.285,12	986.291,66						
TOTAL COM BDI			2.997.318,14	1.468.241,80	4.714.167,75						

Quadro 7: Orçamento Detalhado do Sistema 2 - Sistema de Fitorremediação ao longo do Alto Belém.

 PARANÁ EDIFICAÇÕES SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES PRÓPRIO: Parque Filtrante da Bacia do Rio Juvevê e Cajuru TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1										PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									
						PROTOCOLO Nº:													
ENDEREÇO:						ORGÃO:													
MUNICÍPIO:						TIPO DE OBRA:													
LEVANTAMENTO Nº:						ART Nº:													
RESPONSÁVEL TÉCNICO:																			
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL										
	Sistema de Fitorremediação na Bacia do Rio Belém																		
	SISTEMA 02 - JUSANTE FOZ DO RIO JUEVÊ																		
	PROJETOS																		
	PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES	UN	1,00			250.000,00			250.000,00		250.000,00								
	SERVIÇOS PRELIMINARES																		
74220/1	Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	M²	1.430,00	26,77	26,91	53,68	38.281,10	38.481,30	76.762,40										
74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	8,00	286,67	37,18	323,85	2.293,36	297,44	2.590,80										
41598	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40a em poste madeira	UN	1,00	977,11	209,96	1.187,07	977,11	209,96	1.187,07										
95644	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em PVC DN 32 (1"), para 1 medidor – fornecimento e instalação (excluive hidrômetro). AF_11/2016	UN	1,00	105,10	42,91	148,01	105,10	42,91	148,01										
95675	Hidrômetro DN 25 (¾), 5,0 M³/H fornecimento e instalação. AF_11/2016	UN	1,00	95,99	14,00	109,99	95,99	14,00	109,99										
93207	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. AF_02/2016	M²	60,00	443,67	157,21	600,88	26.620,20	9.432,60	36.052,80										
93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. AF_04/2016	M²	15,00	370,90	117,16	488,06	5.563,50	1.757,40	7.320,90										
93210	Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. AF_02/2016	M²	40,00	240,87	91,95	332,82	9.634,80	3.678,00	13.312,80										
93212	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. AF_02/2016	M²	30,00	420,95	167,54	588,49	12.628,50	5.026,20	17.654,70										

 		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES PRÓPRIO: Parque Filtrante da Bacia do Rio Juvevê e Cajuru TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1		REG. CREA:									
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL		
73822/2	limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	M²	5.200,00	0,42	0,09	0,51	2.184,00	468,00	2.652,00		
72915	Escavação mecânica de vala em material de 2a. Categoria até 2 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	M³	1.450,00	7,75	2,31	10,06	11.237,50	3.349,50	14.587,00		
73686	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive nivelador	M²	7.000,00	8,47	11,40	19,87	59.290,00	79.800,00	139.090,00		
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						15.936,30	139.980,60		155.916,90	
90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	H	480,00	0,48	86,40	86,88	230,40	41.472,00	41.702,40		
94295	Mestre de obras com encargos complementares	MES	6,00	88,28	6.206,39	6.294,67	529,68	37.238,34	37.768,02		
93563	Almoxarife com encargos complementares	MES	6,00	699,37	2.646,71	3.346,08	4.196,22	15.880,26	20.076,48		
88326	Vigia noturno com encargos complementares	H	3.000,00	3,66	15,13	18,79	10.980,00	45.390,00	56.370,00		
	ALVENARIA						305.613,00	177.471,00		483.084,00	
87468	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_06/2014	M²	8.100,00	37,73	21,91	59,64	305.613,00	177.471,00	483.084,00		
	REVESTIMENTO DE PAREDE						126.748,00	98.176,00		224.924,00	
87839	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l. AF_06/2014	M²	16.200,00	3,64	1,58	5,22	58.968,00	25.596,00	84.564,00		
87794	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. AF_06/2014	M²	2.000,00	13,68	14,01	27,69	27.360,00	28.020,00	55.380,00		

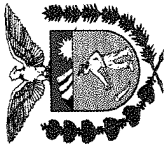
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES PRÓPRIO: Parque Filtrante da Bacia do Rio Juvevê e Cajuru TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1										PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									
								PROTOCOLO Nº:											
								ORGÃO:											
								TIPO DE OBRA:											
								ART Nº:											
								LEVANTAMENTO Nº:											
RESPONSÁVEL TÉCNICO:																			
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL										
83731	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, E=3 CM	M²	2.000,00	20,21	22,28	42,49	40.420,00	44.560,00	84.980,00										
	ELÉTRICA						39.392,29	8.388,34		47.780,63									
74131/8	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 50 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	UN	5,00	729,77	163,77	893,54	3.648,85	818,85	4.467,70										
74130/1	Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação	UN	5,00	11,68	1,93	13,61	58,40	9,65	68,05										
74130/4	Disjuntor termomagnético tripolar padrão NEMA (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação	UN	24,00	78,19	10,91	89,10	1.876,56	261,84	2.138,40										
72344	Contator tripolar nominal 36a - fornecimento e instalação inclusive eletrotécnico	UN	24,00	376,82	115,50	492,32	9.043,68	2.772,00	11.815,68										
92013	Tomada média de embutir (3 módulos), 2p+1 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	20,00	33,74	23,80	57,54	674,80	476,00	1.150,80										
91864	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. AF_12/2015	M	1.000,00	5,25	4,05	9,30	5.250,00	4.050,00	9.300,00										
940	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750v, seção nominal 6 mm²	M	2.500,00	2,28	0,00	2,28	5.700,00	0,00	5.700,00										
937	Fio (rígido), isolamento em PVC 450/750V 10 mm²	M	3.000,00	3,72	0,00	3,72	11.160,00	0,00	11.160,00										
944	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750v, seção nominal 4 mm²	M	1.200,00	1,65	0,00	1,65	1.980,00	0,00	1.980,00										
	ILUMINAÇÃO						6.774,40	1.155,94		7.930,34									
LON8035	Luminária arandela tipo meia-lua com vidro fosco *30 x 15* cm, para 1 lâmpada, base E27, potência máxima 100 w (não inclui lâmpada)	PÇ	20,00	36,32	-21,19	57,51	726,40	423,84	1.150,24										

Justificativa e Plano de Trabalho
SEMA, SEPL, Sanepar e PMC

 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES PRÓPRIO: Parque Filtrante da Bacia do Rio Juvevê e Cajuru TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1										PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									
								PROTOCOLO Nº:											
ENDEREÇO:								ORGÃO:											
MUNICÍPIO:								TIPO DE OBRA:											
LEVANTAMENTO Nº:								ART Nº:											
RESPONSÁVEL TÉCNICO:																			
REG. CREA:																			
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL										
LON7010	Refletor-LED 200w luz branca 6000K IP66 a prova d'água e poeira	-PÇ	12,00	340,00	30,50	370,50	4.080,00	366,05	4.446,05										
LON6382	poste de jardim com globo - preto - H=2M	PÇ	12,00	164,00	30,50	194,50	1.968,00	366,05	2.334,05										
	PISOS						315.658,70	267.352,69		583.011,39									
411000	Escavação carga e transporte MAT 1ª CAT	M³	562,50	4,95	0,00	4,95	2.784,38	0,00	2.784,38										
73873/4	Leito filtrante - colocação de pedregulhos nos filtros	M³	556,80	24,95	59,91	84,86	13.892,16	33.357,89	47.250,05										
34549	Argila expandida, granulometria 2215	M³	330,00	67,50	35,00	102,50	22.275,00	11.550,00	33.825,00										
40596	Agregado reciclado (RCD), classe a cinza, tipo rachão reciclado (coletado caixa) com forn.espalham	M³	2668,00	20,48	35,00	55,48	54.640,64	93.380,00	148.020,64										
531000	Base de brita graduada faixa a e=20 cm	M³	450,00	77,42	6,93	84,35	34.839,00	3.118,50	37.957,50										
570400 + 589000	Chuq faixa b forn.espalham.compactação E=4 cm	M³	450,00	345,95	230,63	576,58	155.677,50	103.783,50	259.461,00										
95241	Lastro de concreto, E = 5 CM, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento. AF_07_2016	M²	2760,00	12,44	8,03	20,47	34.334,40	22.162,80	56.497,20										
	DECKS						165.000,00	-		165.000,00									
LON6265	Deck de madeira autoclavada, em régua de duradeck ou similar, inclinado 4x4x270 mm, fixados em alvenaria - fornecimento e execução	M²	600,00	275,00	0,00	275,00	165.000,00	0,00	165.000,00										
	PINTURA						25.791,92	15.797,84		41.589,76									
73656	Intumeamento com areia em estrutura metálica	M²	262,00	10,40	3,40	13,80	2.724,80	890,80	3.615,60										
74064/1	Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), duas demãos	M²	262,00	8,99	9,30	18,29	2.355,38	2.436,60	4.791,98										
84660	Fundo preparador primer sintético, para estrutura metálica, uma demão, espessura de 25 micra	M²	262,00	4,43	1,64	6,07	1.160,66	429,68	1.590,34										

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				PROTOCOLO Nº:							
ENDEREÇO:				ORGÃO:							
MUNICÍPIO:				TIPO DE OBRA:							
LEVANTAMENTO Nº:				ART Nº:							
RESPONSÁVEL TÉCNICO:											
REG. CREA:											
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL		
73924/2	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	M²	262,00	11,34	12,98	24,32	2.971,08	3.400,76	6.371,84		
88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF_06/2014	M²	2.000,00	1,18	0,74	1,92	2.360,00	1.480,00	3.840,00		
88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014	M²	2.000,00	7,11	3,58	10,69	14.220,00	7.160,00	21.380,00		
	EQUIPAMENTOS						161.028,88	33.053,68		194.082,56	
83644	Bomba recalque d'agua trifásica 10,0 hp	UN	12,00	3.813,60	199,02	4.012,62	45.763,20	2.388,24	48.151,44		
83646	Bomba recalque d'agua de estágios trifásica 2,0 hp	UN	12,00	1.329,85	199,02	1.528,87	15.958,20	2.388,24	18.346,44		
73826/1	Instalação de compressor de ar, potencia <= 5 cv	UN	24,00	130,52	305,30	435,82	3.132,48	7.327,20	10.459,68		
37712	Tela arame galvanizado revestido com PVC, malha hexagonal dupla torção, 8 x 10 cm (zn/al + PVC), fio 2,4* mm - fornecimento e instalação (cod 85662)	M²	2.500,00	38,47	8,38	46,85	96.175,00	20.950,00	117.125,00		
	HIDRÁULICA						389.174,07	118.503,19		507.677,26	
72915	Escavação mecânica de vala em material de 2a. categoria até 2 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	M³	1.875,00	7,75	2,31	10,06	14.531,25	4.331,25	18.862,50		
94799	Torneira de boia real, roscável, 1 1/2", fornecida e instalada em reservação de água. AF_06/2016	UN	24,00	92,15	21,01	113,16	2.211,60	504,24	2.715,84		
94783	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de PVC, soldável, água fria, DN 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prediós. AF_10/2015	M	2.300,00	14,90	18,48	33,38	34.270,00	42.504,00	76.774,00		
89848	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto-sanitário. AF_12/2014	M	3.200,00	14,71	7,19	21,90	47.072,00	23.008,00	70.080,00		

 		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO																					
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES PRÓPRIO: Parque Filtrante da Bacia do Rio Juvevê e Cajuru TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1												PROTOCOLO Nº:		ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:		LEVANTAMENTO Nº:		ART Nº:		REG. CREA:	
CÓDIGO DO SERVIÇO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL												
94501	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 4", instalado em reservação de água de edificação que possui reservatório de fibra/fibrocimento -- fornecimento e instalação. AF_06/2016		UN	30,00	482,33	22,55	504,88	14.469,90	676,50	15.146,40													
92831	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1500 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. AF_12/2015		M	500,00	520,56	85,68	606,24	260.280,00	42.840,00	303.120,00													
92224	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 900 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. AF_12/2015		M	50,00	232,38	46,41	278,79	11.619,00	2.320,50	13.939,50													
73606	Assentamento de tampão de ferro fundido 900 mm		UN	8,00	46,02	78,15	124,17	368,16	625,20	993,36													
89365	Curva 45 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014		UN	30,00	3,92	3,99	7,91	117,60	119,70	237,30													
89395	Te, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014		UN	24,00	4,52	5,32	9,84	108,48	127,68	236,16													
83520	Te PVC para coletor esgoto, eb644, d=100mm, com junta elástica.		UN	48,00	79,25	25,87	105,12	3.804,00	1.241,76	5.045,76													
89395	Te, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014		UN	24,00	4,52	5,32	9,84	108,48	127,68	236,16													
89852	Curva curta 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. AF_12/2014		UN	12,00	17,80	6,39	24,19	213,60	76,68	290,28													
		LAGOA DE POLIMENTO						538.508,00	203.462,10	741.970,10													
72915	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria até 2 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica		M³	7.310,00	7,75	2,31	10,06	56.652,50	16.886,10	73.538,60													

 PARANÁ EDIFICAÇÕES 		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO									
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
SECRETARIA											

[Handwritten signatures and initials]

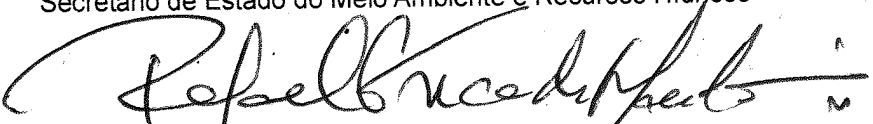
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, 27 de junho de 2018.



ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Prefeito de Curitiba



ROSANGELA HEINZ GAVINHO FERRAZ

Diretora-Geral da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



PAULINO HEITOR MEXIA

Diretor-Presidente do Instituto Ambiental do Paraná



IRAM DE REZENDE

Diretor-Presidente do Instituto Águas Paraná



RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

Presidente da Companhia de Saneamento do Paraná



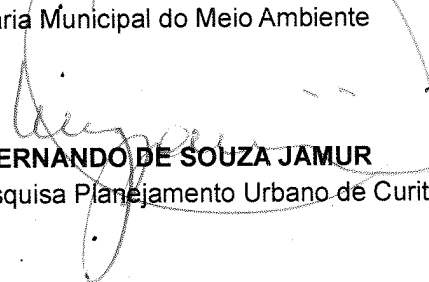
Fabiana Cristina de Campos

Diretora de Meio Ambiente e Ação Social da Companhia de Saneamento do Paraná



MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS

Secretária Municipal do Meio Ambiente



LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

Instituto de Pesquisa Planejamento Urbano de Curitiba

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - DISPENSA 018/2018 - Prot. Nº 14.983.605-5

Objeto: Locação de imóvel para a Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos. **Valor mensal:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotações Orçamentárias:** 04900.4902.11.333.16.4471, Natureza de Despesas: 3390.3600, Subelemento: 3615, Fonte: 102 e 107. **Autorizo Secretarial** em 28/08/2018, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e art. 34, inciso VIII, da Lei Estadual 15.608/07, conforme Informação 216/2018 - PRC/PGE e Despacho 145/2018 - ATJ/SEJU. Curitiba, 03 de Julho de 2018. **Elias Gandour Thomé - Secretário de Estado.**

67760/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017 - PROTOCOLO Nº 15.096.763-0 Partes:

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e o Sr. Atair Gomes da Silva e a Sra. Cleude Maria Meassi da Silva. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato 048/2017, **Vigência:** 04/07/2018 A 03/07/2019 **Valor Mensal:** R\$ 6.500,00 (três mil e quinhentos reais) **Valor Total:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) **Dotação Orçamentária:** 04900.4902.11.333.16.4471 **Gestão do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda; Natureza de Despesa nº 3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, - Subelemento 3615 - Locação de imóveis, Fonte: 102 e 107. Autorizo:** Em 25/08/2018, fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e art. 34, inciso VIII, da Lei Estadual 15.608/07. Curitiba, 03 de julho de 2018. **Elias Gandour Thomé - Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.**

67762/2018

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO**

OBJETO: Constitui objeto do Convênio do Estado do Paraná a conjugação de esforços destinada a implantação de sistemas de fitorremediação na Bacia do Rio Belém, em Curitiba, visando melhorias da qualidade da água e a integração paisagística de áreas urbanas aos sistemas, assim como o monitoramento e a verificação da eficiência e da eficácia dos sistemas a serem implantados.

VIGÊNCIA: 03 anos (três) a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

PARTES:

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
Prefeitura Municipal de Curitiba
Companhia de Saneamento do Paraná
Autorizado: Antonio Carlos Bonetti
Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2018

67178/2018

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2018
SEMA/AGUASPARANA/SANEPAR/MUNICIPIO DE PIRAQUARA
(Prot. 14.461.850-5)

OBJETO: Constitui objeto do Acordo de Cooperação do Estado do Paraná, a cooperação mútua para a implantação e execução do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para proteção e conservação de recursos hídricos na Bacia do Rio Piraquara - "PROJETO MANANCIAL VIVO".

VIGÊNCIA: 05 anos (cinco) a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

PARTES:

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Instituto das Águas do Paraná
Companhia de Saneamento do Paraná
Prefeitura Municipal de Piraquara
Autorizado: Antonio Carlos Bonetti
Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2018

67182/2018

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018
SEMA/TNC (Prot. 14.439.002-4)

OBJETO: Constitui objeto do Acordo de Cooperação do Estado do Paraná, conjugar esforços para a implantação das políticas e mecanismos de conservação da biodiversidade e de recursos naturais no Estado do Paraná, visando a fortalecer iniciativas de desenvolvimento, implantação e consolidação de projetos de restauração, conservação e manutenção de serviços ambientais. **VIGÊNCIA:** 36 meses (trinta e seis) a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná. **PARTES:**

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - **Secretário:** Antonio Carlos Bonetti
Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil - **Diretor Executivo Adjunto do Programa Brasil**
Sr. Ian Samuel Thompson
Autorizado: Antonio Carlos Bonetti
Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2018

67180/2018

